

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

Faço saber que, tendo em vista a aprovação na Sessão de 13 de março de 1990 do Projeto de Resolução nº 526, de 1990, de autoria do Deputado Domingos Freitas, a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro resolve, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 495 DE 1990

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
FESTIVIDADES DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO O DIA DO JOVEM DEMOLAY**

Art. 1º Fica instituído no calendário de festividades da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, O DIA DO JOVEM DeMOLAY a ser comemorado anualmente no dia 18 de março.

Art. 2º No caso de esta data coincidir com feriado ou dia santificado, será comemorada no primeiro dia útil que se seguir.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1990.

GILBERTO RODRIGUEZ
Presidente